

TERMO DE CONCESSÃO Nº 40/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P437861/2014

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO "BLOCO KURURU DA LAGOA" QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR E O PROPONENTE ROSA ILANA TAVARES VIEIRA DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.321.307/0001-48, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO.

OUTORGADO: ROSA ILANA TAVARES VIEIRA, INSCRITO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SOB O Nº 600.497.693-83, SITUADO NA RUA ELIAS FRANCISCO, Nº 312 – SABIAGUABA, FORTALEZA/CE, CEP: 60832-430.

Em conformidade com o processo em epigrafe, referente ao Edital nº 08/2014/SECULTFOR, que dispõe sobre a seleção pública de "Apoio aos Blocos de Rua de Fortaleza 2015", têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização do Projeto "Bloco Kururu da Lagoa", inscrito na categoria Veterano (04 Saldas) de forma a contribuir para o desenvolvimento da área cultural do Carnaval, na forma descrita nos termos do edital do concurso e do projeto selecionado.

1.2. Este termo vincula-se ao Regulamento do Concurso e demais anexos, **independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do extrato no diário oficial do município (DOM).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica e Cronograma de Atividades, aprovados pela Comissão de Seleção, que passarão a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.1.1. Caso o OUTORGADO seja contemplado com valor diferente do valor apresentado no projeto inicial, o mesmo deverá alterar sua planilha orçamentária.

- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos pela SECULTFOR até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação;
- 4.1.6. Cumprir outras disposições contidas no edital, em especial as contidas na cláusula dezenove;

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. É imprescindível, por parte do OUTORGADO, a entrega para SECULTFOR da prestação de contas relativa ao cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.

5.1.1. A prestação de contas deverá conter: Ofício de Encaminhado, Plano de Trabalho, Cópia do Termo de Concessão de Apoio Financeiro e eventuais Termos Aditivos, Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos, Relação de Bens adquiridos, Conciliação Bancária, Extrato da conta corrente específica do período que se estende do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, Cópias de cheques nominais por credor, Comprovante de despesas (Notas Fiscais e Recibos), com a identificação do Termo firmado com a SECULTFOR, Extrato da conta de aplicação, caso houver, Comprovante de recolhimento do saldo de recurso à conta indicada pela OUTORGANTE, caso houver, Apresentação de no mínimo 3 propostas para despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil), por credor (com cartão de CNPJ de cada fornecedor) e Processo Licitatório completo para despesas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil), por credor (propostas, ata de julgamento, homologação e contrato) (cartão de CNPJ e cada fornecedor).

5.2. Os procedimentos relativos à prestação de contas devem estar de acordo com as normas da SECULTFOR.

5.3. Cabe ao OUTORGADO manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da SECULTFOR por meio da dotação orçamentária 13.392.0071.1261.0001.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO:

7.1. O valor total do apoio financeiro é de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO:

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do



artigo 77 da Lei no 8.866/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES:

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal no 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.2. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

10.3. As multas administrativas serão aplicadas a critério da OUTORGANTE atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro.

10.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar dos editais de Carnaval de Rua da SECULTFOR pelo período de 02 (dois) anos.

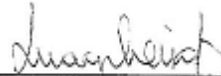
10.5. As multas administrativas previstas no parágrafo anterior não têm caráter compensatório, não se eximindo o OUTORGADO, pelo pagamento, por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, especialmente a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

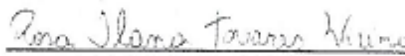
11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza, 13 de Janeiro de 2015.



FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA



ROSA ILANA TAVARES VIEIRA
OUTORGADO

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

